LEI Nº 4.422, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do órgão FUNDEB, município de Luziânia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Luziânia, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do órgão FUNDEB, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2022, aprovado pela Lei número 4.408 de 23 de dezembro de 2021, crédito adicional de natureza especial no limite de R$ 16.054.175,68 (dezesseis milhões, cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para criação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 04 - FUNDEB
Unidade: 0401 – FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil
Ação: 2668 - Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino
Elemento: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 218
Valor: R$ 7.643.942,72

Órgão: 04 – FUNDEB
Unidade: 0401 – FUNDEB
Função: 12 – Educação

Digitalizado com CamScanner

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil
Ação: 2668 - Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino
Elemento: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 219
Valor: R$ 3.562.796,81

Orgão: 04 – FUNDEB
Unidade: 0401 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil
Ação: 1227 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 219
Valor: R$ 1.278.324,00

Órgão: 04 – FUNDEB
Unidade: 0401 - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil
Ação: 2668 - Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 219
Valor: R$ 3.569.112,15

Art. 2º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor,

Digitalizado com CamScanner

remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R$ R$ 16.054.175,68 (dezesseis milhões, cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Digitalizado com CamScanner